



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GOIÂNIA



PROCESSO № 1.719 / 78

CATXA 67 128

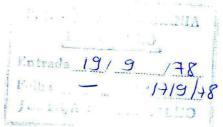
RECLAMANTE:	WALDEIR DE SOUZA BARBOSA, (menor).	TRAMITAÇÃO
	Rua J-13 Qd-34 Lt-07.	
Entrereço	Setor Jao.	09/10/78 as 13,05 hs
ADVOGADO:	Dr. Batista Balsanulfo.	01,11,0
	Av. Goias nº 400 s/83.	alordo
	Edfo Bradesco.	110 10-11 78
	*	Me 20-11-11
RECLAMADO:	SERVA LTDA.	
	Av. "Z" esq. c/Rua 3-A Qd-16-A	
	Lt-13 - S. Santos Dumont -	
	-0-13 - 5. Dancos Damont -	
ADVOGADO:		
Endereço		
		*. .
OBJETO: aviso	prévio, férias, 13º sal., d.s.r.,	
	extras, indenização.	
		* 19
	AUTUAÇÃO	
Aos 19	dias do mês de setembro	
do ano de mil novece	ntos e Setenta e oito , na Secretaria	
da Junta de C	onciliação e Julgamento de GOIÂNIA	
autuo a reclamação q	ue segue, com Ol documentos.	
Eu, MU	D/, Diretor da Secretaria,	
assino este termo.		



Batista Balsanulfo Shirley Kratka de Resende Advogados



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania - Goiás.



WALDEIR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, menor, residente e domiciliado à Rua J-13, Qda. 34, Lote 7, Setor Jaó, Nesta Capital, neste ato, representado por VANDO DE SOUZA BARBOSA, via de seus advogados (m.j.), com escritório profissional à Av. Goiás, 400, Edifício Bradesco, Sala 83, Centro, onde receberão as notificações de estilo, vem, mui respeitosamente, à presençã de V.EXA., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra a firma SELVA LTDA, estabelecida à Av. "Z", Esq. com a Rua 3-A, Qda. 16-A, Lote 13, S. Santos Dumonte (S. Aeroporto), Nesta Capital, pelos fatos e motivos que passa a expor:

Que, o reclamante foi admitido em 12/OUT/76 e demitido em 26/AGOSTO/78, exercendo as funções de SERVEN TE DE PEDREIRO, percebendo Cr.\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) mensais;

Que, ao ser despedido, injustamente, ficou prejudicado em seus direitos referentes ao Aviso Prévio, - Férias e 13º Salário de todo o Tempo Trabalhado, Descanso Remunerado, Horas-Extras e Indenização.

Face ao exposto, requer a V. EXA., a notificação da reclamada na pessoa de seu representante legal para comparecer em audiência designada por esta Junta, et conteste se quizer, so pena de revelia e finalmente, seja esta julgada procedente, condenando a reclamada ao pagamento das parcelas abaixo-relacionadas, acrescidas das cominações de estilo:

Aviso Prévio	2.000.00
Ferias todo períodoCr.\$	4,000,00
13º Salario t. periodoCr.\$	4.000.00
Descanso Semanal RemuneradoCr.\$	5,760,00
1.344 Horas-ExtrasCr.\$	9.408,00
Indenização	
TOTAL	27.302.00

Requer, ainda, a V.EXA., seja determinado as devidas anotações da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊN- CIA SOCIAL do reclamente, na forma da Lei.



Batista Balsanulfo Shirley Kratka de Resende Advogados



Protesta por todas as provas em direito per mitas, inclusive, depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confesso, desde já requerido.

Dá-se a presente Ação, o valor de Cr.\$... 27.302,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Dois Cruzeiros).

N. Têrmos

E.Deferimento,

Goiania, 12 de setembro de 1978.

Batista Balsanulfo

OAB-DF 2366 OAB-GO 3658-A CPF-044653181

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): VANDO DE SOUSA BARBOSA, brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente à Rua J-13, 0.34. lote 7, Setor Jao, nomeia e constitui

> IDELSON **FERREIRA**

ADVOGADO OAB-GO 2.862

CPF 075094801

OUTORGADO(S):

BATISTA BALSANULFO ADVOGADO OAB-DF 2,366 OAB-GO 3,658-Å CPF 044653|81

PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para ditos procuradores representarem, conjunta ou separadamente, o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuizo dos poderes retromencionados para propor Ação Reclamatoria trabalhista em nome de Valdeir de Sou sa Barbosa, em desfavor da firma SELVA ITDĀ

Em Gojania, 22 de agosto de 1978. Cartório

ando de Sousa larbos





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

JCJ.1719/78

NOTIFICAÇÃO N.º 4225/78

Selva Ltda.

Av. "Z" esq. c/ Rua 3-A Qd-16-A Lt-13.

S. Santos Dumont. - NESTA -

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

WALDEIR DE SOUZA BARBOSA (menor)

Fica V. S.a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -
, ás 13,05 (treze e cinco).
horas do dia 09 (nove) do mês de outubro/78
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.
Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias,
constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).
O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamen-
to da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.
Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do compare-
cimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer
outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.
Go., 19 de setembro de 19 78
. Chitia
p/ Chefe da Secretaria
OFFITTION

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data , por via postal, sob o registro n^{0} + 0//



.PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº1.719 / 78 .

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 1978 . as13,05 em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Waldeir de Souza Barbosa - menor Selva Ltda. contra

relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr.Batista Bal sanulfo e a recda. representada pela Sra. Maria Magnólia Gomes, acompanhada do Dr. Dirceu Borges Ramos.

> A seguir, como o recte. é menor, o MM. Juiz Presidente nomeou-lhe curador à lide o Dr. Batista Barsanulfo, que servirá sob a fé de seu grau acadêmico.

O recte. e seu curador ratificaram , nesta oportunida de, a inicial de fls.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou defesa escrita, com documentos, dos quais se deu vista ao recte., por três dias.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia 09 de novem bro do corrente ano, às 13h30min., cientes as partes.

Nada mais e, para constar eu, datilografei a -

presente.

Paldeir de Rousa Barboson Batista Balanus Po:

1-AT-1-1

Marior Magyalia Joures

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS Assessoria Jurídica



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Goiânia

SERVA- SERVIÇOS ALIMENTARES INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA., já qualificada inicialmente nos autos da Ação Reclamatória Trabalhista que lhe move Waldeir de Souza Barbosa, também já qualificado, vem atraves de seu procurador (m.j.) com endereço profissional na Av. Goiás nº 382,2º andar, 'Centro, Goiánia-Go., oferecer sua defesa pela presente CONTESTAÇÃO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos seguintes:

- 1 O Reclamante pleitea o recebimento de A-viso-prévio, Férias, Décimo Terceiro Salário, Descanso Semanal' Remunerado, Horas Extras e Indenização, num total de 27.302,00, além das anotações na Carteira de Trabalho;
- Fundamenta o seu pedido alegando que trabalhou para a Reclamada desde 1/10/76 exercendo a função de SER VENTE DE PEDREIRO, que recebia Cr\$2.000,00 mensais e que foi despedido injustamente em 26.8.78 sem receber os direitos trabalhistas relativos ao seu tempo de serviço;
- Ocorre MM. Juiz, que a Reclamada é uma 'empresa que tem como finalidade econômica a Indústria Alimentícia, como se ve de seu Contrato Social, e por isso mesmo não há como não poderia haver em seu quadro de serviços, a função de '"servente de Pedreiro", vez que tal função não se coaduna, não tem correlação com as suas atividades normais e,
- Para alguém ser considerado como "empregado", há que preencher todos os requisitos do art. 3º da CLT, observando-se mais que os serviços deverão ser prestados de maneira contínua e de modo a responder a uma necessidade permanente da empresa tendo em vista os fins econômicos que persegue. Vense então, que no presente caso não houve relação de emprego e consequentemente o Reclamante jamais foi empregado da Reclamada.
- Também há que ser contestado o vínculo 'empregatício em razão de que para haver tal vínculo, é necessário que tenha existido as duas partes da relação de emprego-empregado e empregador- e como já foi demonstrado acima, uma delas o empregado não houve e também não houve o "empregador" pois a lei trabalhista não considera como empregador a empresa que contrata alguém para realizar serviços em construção, a não ser que a empresa contratante tenha por finalidade econômica a construção, a edificação ou reforma de predios.
- Assim, bastaria a falta de uma das par tes para que ficasse descaracterizado o vinculo empregatício, '
 mormente neste caso em que não houve nenhuma delas. A respeito,
 veja-se o seguinte acordão do TST:



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO ESTADO DE GOIÁS Assessoria Jurídica



"O trabalho executado em construção ou 'reforma de casas residenciais é de natureza residencial ou doméstica e afasta a hipótese do vínculo protegido pela legis lação trabalhista, pela inexistência da figura do empregador "TST-2ª Turma-RR nº 1.094/76,DJU 29.11.76,pág.10.278". Veja-se também a Súmula nº 58 do TST: "Ao empregado admitido como pessoal de obras, em carater permanente e não ampara do pelo regime estatutário, aplica-se a legislação trabalhista".

Assim, o Acórdão e a Súmula citados favorecem a tese da Reclamada, uma vez que a "obra" consiste na reforma de um prédio que vai servir apenas para as instalações da empresa, e também porque o Reclamante por não ter sido admitido com pessoal de obras em carater permanente, não está protegido' pela legislação trabalhista.

7 - A Reclamação deve ser contestada também' pelo fato de que o Reclamente só trabalhou na obra a partir de junho/78, ou seja, durante 3(tres) meses, sendo irreal o tempo' de serviço alegado, conforme prova os documentos anexos.

Portanto, pela inexistência do vínculo 'empregatício não há que se falar em pagamento de direitos trabalhistas e, como a Reclamação contém somente pedidos desta natureza, é ela totalmente improcedente.

Protestando provar o alegado por todos 'os meios de prova em direito admitidos, tais como pro testemu - nhas, por documentos e pelo depoimento pessoal do Reclamante, 'sob pena de confesso, e ainda pela juntada de documentos a posterior, a Reclamada REQUER seja julgada improcedente a Reclamação em todo o seu teor.

Nestes Termos,

Pede Defermento.

Goiânie, 09 de outubro de 1.978.

Direct Borges Ramos

235 CPF 00264989



PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

OUTORGANTE(S): SELVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede em Goiânia na Av. Z esq.c/rua 3-A Qd.16-A, Lt.13.

OUTORGADOS:

LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA e DIRCEU BORGES RAMOS, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob nº s 1.537 e 2.135, respectivamente, com endereço profissional à Avenida Goiás nº 382, 2º andar, fones 225-9672 e 225-9681, Edifício da Associação Comercial, Centro, Goiânia (Go). Renaldo Limiro da Silva, brasileiro, casado, advogado, OAB-GO nº 3.306.

PODERES:

Amplos, gerais e ilimitados, com a cláusula geral para o foro, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo os aludidos procuradores propor contra quem de direito as ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe(s) for(em) proposta(s), acompanhando umas e outras até final decisão, usando, inclusive, dos recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromissos ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, podendo ainda substabelecerem esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, tudo especialmente para: CONTESTAR a Ação Trabalhista que lhe mo ve WALDEIR DE SOUZA BARBOSA.

3 de outubro de 1.978. GOIÂNIA,

CARTÓRIO DO 7º OFICIO

Bairro de Campinas - Goiânia Av. Porí esc. d'Pro Serta Luci RECOPPI CIMENTO ICIMENTO -

ude

dou fé em testo

Hson Carneiro de Castro - Tabelião

e Com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

= SERVA - SERVIÇOS ALIMENTARES INDÚSTRIA E CO-

CLÁUSULA I DAS PARTES WILSON MELRO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo(SP) à Rua Novo Mundo nº 353-Brooklin, portador da Cédula de Identidade nº 416.502 -SIC-GO e CPF 237047808-04;

ANTONIO SÉRGIO MOREIRA ONESTI, brasileiro, casado, come ciante, residente e domiciliado em Goiânia (GO) à Av. 'Prof. Venerando de Freitas Borges, Lote 3, Setor Jaó 'portador da Cédula de Identidade 415.162 - SIC-GO e CPF 479042088-49;

BALTAZAR MARTINS DE MIRANDA, brasileiro, casado, comer-

ciante, residente e domiciliado em Goiânia(GO), à Rua C -54, Q.66, Lote OI-Setor Sudoeste, portador da Cédula 'de Identidade nº 18.859-SIC-GO e CPF nº 010633751-06; WILLIAM ROSSI PINTO, brasileiro, casado, comerciante , residente e domiciliado em Goiânia(GO) à Rua "C" Q.4 , lotes 18 e 20 - Vila São José, portador da Cédula de Identidade nº 55.843-2º Via-SIC-GO e CPF nº 021367401 -72, representando a totalidade do Capital Social da Firma "SERVA - SERVIÇOS ALIMENTARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO 'LTDA, com sede à Rua 3-A nº 80 - Setor Santos Dumont em Goiânia(GO), cujo Contrato originário fora registrado 'na Junta Comércial do Estado de Goiás sob o nº 21.698 'em 09.11.73 alterado posteriormente, conforme arquivo 'sob os números seguintes:

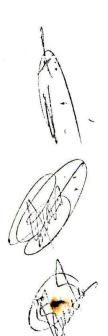
22.118 em 28 de dezembro de 1973

22.482 em 15 de fevereiro de 1974

23.008 em 17 de abril de 1974

33.629 em 09 de l'evereiro de 1977

36.242 em 26 de agôsto de 1977



52.3959.4 em 29 de maio de 1978.

26

CLÁUSULA II DA ALTERAÇÃO

As partes acima qualificadas resolvem alterar no Contr<u>a</u> to Social da firma as seguintes cláusulas, que passam 'a ter a presente redação:

CLÁUSULA II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

- I A Sociedade girará com a denominação social de SER-VA - SERVIÇOS ALIMENTARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede em Goiânia à Rua 3-A nº 80 - Setor Santos' Dumont.
- 2 Ficam criadas as seguintes FILIAIS, cujos capitais' são destacados na CLÁUSULA IX:
 - a) Filial nº 1 Goiânia, Av. Anhanguera nº 4379;
 - b) Filial nº 2 Rio de Janeiro, à Rua Marquês Abrantes, 140, s/902-B, Flamengo-RJ;
 - c) Filial nº 3 São Paulo, à Alameda dos Aicás nº 128, Indianópolis
 - d) Filial nº 4 Florianópolis, à Rua Stª Rita de Cássia, 269, B.Estreito-SC.
 - e) Filial nº 5 Goiania, a Av. Goias nº 166, Ce<u>n</u> 'tro.
 - f) Filial nº 6 Goiânia, à BR-153, km 5, Loja 6 na CEASA-GO.- Box G.L.C. 16
 - g) Filial nº 7 Florianopolis-SC, à Rua João Pinto nº 6, s/706, Ed. Joana de Gusmão.
 - § Único As filiais nºs 2, 3 e 4das alíneas "B" ,
 "C" e "D" respectivamente, serão instaladas posteriormente.
 - I A Sociedade será administrada por todos os sócios respeitada a vontade da maioria do Capital subs crito, em suas atividades e fins, porém somente mediante a assinatura dos sócios WILSON MELRO ' e ANTONIO SÉRGIO MOREIRA ONESTI, em conjunto, '

mediante a assinatura dos sócios WILSON MELRO '
e ANTONIO SÉRGIO MOREIRA ONESTI, em conjunto, '
apostas sob o carimbo da firma, obrigam-na pe '
rante terceiros, em saques bancários, obrigaçães cambiárias, contratuais, e demais atos de sua
existência legal.

CLÁUSULA IV DA ADMINSTR<u>A</u> ÇÃO DA SOCIED<u>A</u> DE

Autenticação CARTÓRIO DO 69 OFÍCIO Confere com of Original Wander

2 - As assinaturas pela firma serão assim SERVA - SERVIÇOS ALIMENTARES INDUSTR

CIQLIDA

WILSON MELRO

ANTONIO

- 3 É vedado aos Sócios usar a denominação social' em avais, fianças, etc., em negócios estranhos as atividades da sociedade.
- 4 São exigidas as assinaturas, determinadas Inciso I desta clausula, em vendas, hipotecas' e penhoras, ou outros gravames dos bens patrimoniais da sociedade.
- 5 As assinaturas dos socios que assinam pela So ciedade, poderao ser supridas mediante procuração de um para o outro. Tal procuração deve rá ser outorgada com prazo determinado.
- 6 Os sócios que assinam pela firma poderão delegar a terceiros por meio de procuração, o poder de gerir a Sociedade. Na procuração devem constar expressamente os poderes delegados e o prazo de duração.
- § Único per vontade da maioria do capital social, um ou mais sócios poderão ser afastados da administração, respeitados os atos até então praticados por aquele ou aqueles que perderem a função por afastamento na forma deste paragrafo.

O Capital destacado para as filiais que era Cr\$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros) e aumen tado em Cr\$500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), ' em razão das tres novas filiais, criadas pelas ' alineas E, F e G do item 2 da clausula II, passando a totalizar G\$ 900.000,00(novecentos mil cruzeiros) e, está assim distribuido:

a) Filial nº 1 - Goiânia-Go, à Av. Anhanguera

CLÁUSULA IX DO CAPITAL DE FILIAIS

CARTÓRIO DO 60 OFICIO
Confere com/o Original

2 8 AFP 1978

Wande Barbosa de Farte

			10
	4.379	Cr\$	100.000,08
b)	Filial nº 2 - Rio de Janeiro:		
	-RJ, a Rua Marques Abrantes,		
	140, s/902-B, Flamengo	Cr\$	(10000000,00
c)	Filial nº 3 - São Paulo, à		and the second
	Alameda dos Aicás, 128, Ind <u>i</u>		
	anópolis-SP	Cr\$	100.000,00
d)	filial nº 4 - florianópolis,		
	à Rua Stª Rita se Cássia, 269		
	B. Estreito-SC	Cr\$	100.000,00
e)	Filial nº 5 - Goiânia-GO, à		
	Av. Goiás, 166 - Centro	Cr\$	100.000,00
f)	Filial nº 6 - Goiânia-Go, à		**,
	BR-153 km 5, loja 6-CEASA-GO	Cr\$	100.000,00
9)	Filial nº 7 - Florianópolis-		81
	SC, à Rua João Pinto, nº 6,'		ž.
	sala 706, Ed.Joana de Gusmão	Cr\$	300.000,00
	Total:	Cr\$	900.000,00

As demais clausulas são mantidas com a redação anterior.

Assim, estando justo e contratados, por si e por seus sucessores, firmam a presente em 10 vias, uma ori ginal e as demais fotocopiadas, de igual teor, na pre sença de duas testemunhas que também assinam, sendo' rubricadas todas as folhas pelos contratantes, deven do após o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, as demais, após entregues uma pa ra cada socio, ficarem arquivadas na sociedade, obri gando-se entre eles.

O presente instrumento é gomposto de 4(quatro) folhas.

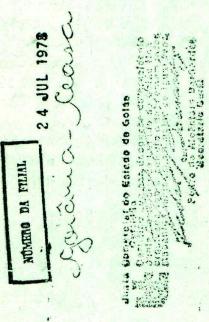
16.07 1.1988

CANTORIO CORDIDO DE CLICTRA 5 Tabelon to Bel. loão Challes de Charira Recorder a fire a

Junte Comercial do Ecisto de Coles Carling Carlon Pagin Co. Monatore Configuration Canada Santa Co. Monatore Configuration REG2 508 Nº 52. 9,00 1.3733.1 Munis Commissis do Estado do Gores NUMERO DY Carlotte de Chambert Sonardes FILIAL Certico 24 JUL 1978 Autenticação CARTÓRIO DO 60 OFICIO Confere com o Original 8

Wander

de



REG2 SOE Nº 52.9.00137340

1.1

MOTIVOS: 1)-Cancela suas duas filiais; 2)-Altera denominação.

leiro, casado, engenheiro, comerciante, residente e desicilíndo posta capital à Bua 23-B nº 111 centro, CPF.237047808, CIC-CC 416.502, ANTO - NIO SERCIO MORRIRA CHESTI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e demiciliado n/capital à Rua 23-B nº 111 centro, CPF.479042088, ALC-CO 415162, Registro Geral; BALTAZAR MARTINS DE MIRANDA, brasileiro, casado comerciante, residente e demiciliado n/capital à Rua 1049 nº 332 S.Pe - dro Indevico, CPF.010633751 SIC-CO 18859 e WILLIAM ROSSI PINTO, brasileiro, casado, comerciante e técnico contabilista, residente e domiciliado nesta capital à Rua "C" Q.IV Lotes 18 e 20 V.S.José, Goiania-Go, CPF.nº 021367401, SIC-GO, 55.843-GO; team justo, e de comum acordo, ALTERAR po la terceira vez, seu contrato social, devidamente registrado na MM.Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 21698 de 091173, primeira altera cae hemalogada sob nº 22118 de 261273 e segunda alteração homologada s/ nº 22462 de 150274, a qual passará à seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: En virtude de não ter iniciade suas operações comerciais, fica cancelade as filiais de nºs. Ol e O2, constantes nos endereços: Rua 3 nº 1246 centro e Rua 134 Salas 21 e 22 Sh

opping Center Sul, Seter Ceste, respectivemente.

CLÍUSULA SECURDA: O Capital Social conformo cláusula terceira da segunda alteração contratual, permanecerá inelterada, sende seu total de 08.200.000,00(DUZENTOS MIL CHUZEIROS), na seguinte proporção para cada sócio:

<u>CAPITAL ANTERIOR: - À INTEGRALIZAR ATÉ 311275 - TOTAL</u>
<u>WILSON MELRO:</u>
<u>06. 53.330.00 - 06. 26.670.00 - 06. 80.000.00</u>

CS. 53.330,00 --ANTÔNIO SÉRGIO MOREIRA ONESTI:

08. 53.330,00 - 08. 26.670,00 - 08. 80.000,00

MALTAZAR MARTINS DE MIRANDA:

C. 8.670,00 - C. 11.330,00 - C. 20.000,00

FILLIAN ROSSI PURO:

08. 8.670.00 - 08. 11.330.00 - 08. 20.000.00 08.124.000,00 08. 76.000,00 08.200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A cléusula segunda do contrato primitivo, passará a - vigorar com a seguinte redação alterada: A sociedade girará cob a denosdração de: SEGAL - EMPRÊSA GOIANA DE ALIMENTAÇÃO LZ DA.

CLAUSULA CUARTA: As demais clausules do contrato social primitivo, bem

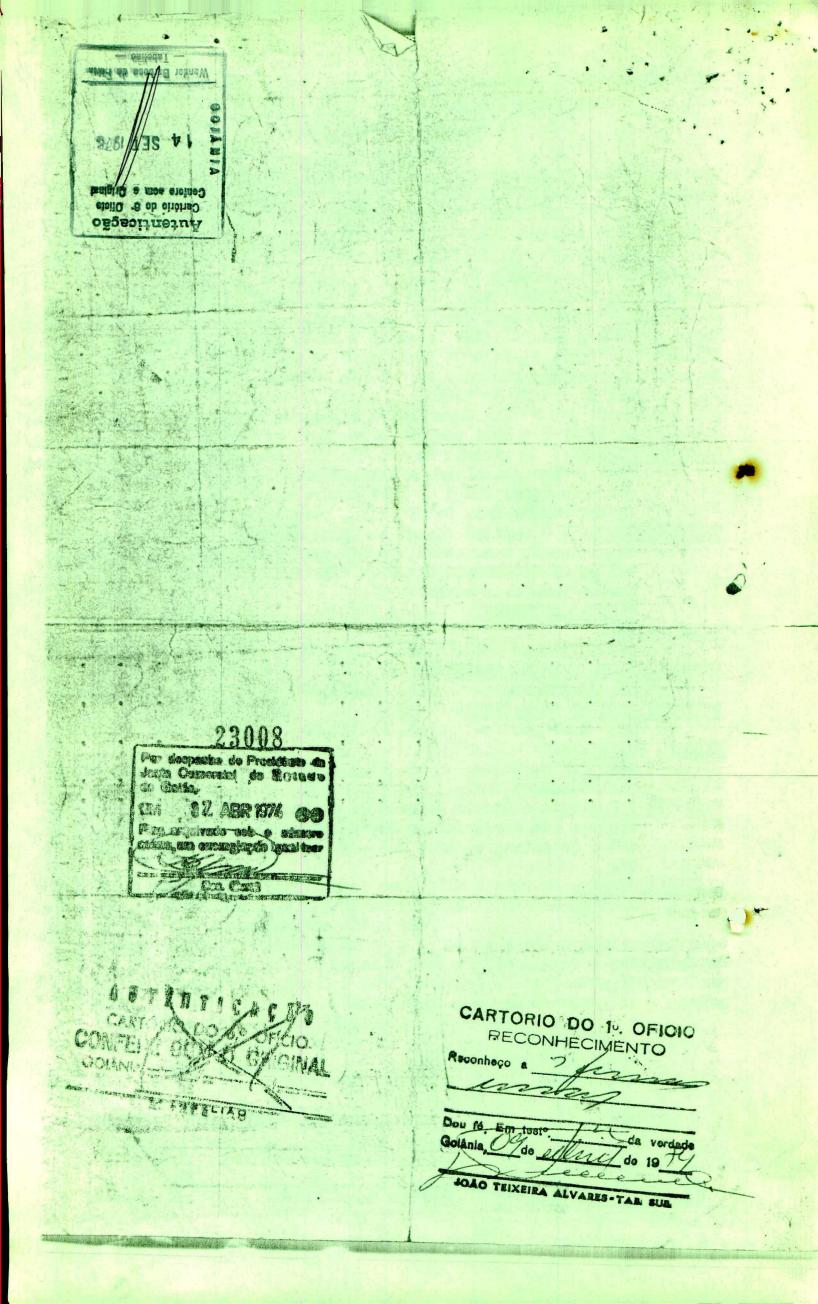
-se fielmente a emprir em todos es seus termes, as cláusulas de Contra te Primitivo e demais alterações, e fazem a presente alteração contratual em O4(quatro) vias, de igual teor e forma, todas assimadas pelos sécios e na presença de duas testemunhas.

Goiania-Co, 1º de abril de 1.974

OFICK OFICK LIBERT ROSSI PINTO - SÓCIO

OFICK OFICK LIBERT ROSSI PINTO - SÓCIO

OFICK LIBERT ROSSI PINTO - SÓCIO



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE: SEGAL EMPRESA GOIANA DE ALIMENTAÇÃO INTO

MOTIVOS: 1) -

1) - DENOMINAÇÃO

2) - OBJETIVOS COMERCIAIS.

Os abaixo assinados, WILSON MELRO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Novo Mundo nº 353 Brocklin, S. Paulo-SP. OPF. 237047808-04, CIC-GO 416.502; ANTÔNIO SÉR-GIO MORRIRA ONESTI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicili ado à Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, Lote 3, esquina C/J-13 setor Jaó, nesta Capital, CPF.479042088-49, CIC-GO 415.162; BALTAZAR MARTINS / DE MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nes ta capital à Rua C-54 Q.66 Lote Cl Setor Sudoeste, CPF.010633751-06, CIC GO 18.859 e WILLIAM ROSSI PINTO, brasileiro, casado, comerciante, resi dente e domiciliado nesta capital à Rua "C" Q.4 Lotes 18 e 20 Vila S.José, CPF 021367401-72, CIC-GO 55.843 2 via; teem justo e de comum acôrdo, ALTERAR, pela quarta vez, seu contrato social, devidamente registrado n/ MM. Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 21.698 de 09.11.73, primej ra alteração contratual homologada sob nº .22.118 por despacho de 28 de / desembro de 1973 e segunda alteração contratual, homologada sob nº.22482 de 15 de fevereiro de 1974 e terceira alteração contratual homologada em 17 de abril de 1974 sob nº. 23.008; à qual passará à seguinte redação:

PRIMETRA: A cláusula terceira da terceira

SEGUNDA: A cláusula primeira do Contrato Social primitivo, passará a ter a seguinte redação alterada: A sociedade que pelo presente contrato formam os abaixo assinados, é de responsabilidades limitada por cotas, para a exploração do ramo de: SERVIÇOS / DE BUFFET, CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE SISTEMAS ALIMENTA -RES E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

TERCETRA: O capital social da empresa, conforme cláusula segunda da terceira alteração contratual, que era de C\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros) integralizados e C\$.100.000,00 (Cem mil cruzeiros) à integralizar com lucros até 31/12/75; está totalmente integralizados com recursos de lucros até 31/12/75, conforme declaração de rendas, pessoa jurídica, entregue em 27/04/76, na Delegação da Receita Federal de Goiás.

Social primitivo, bem como as demais alterações contratuais, prevalecem em seu todo.

E como assim contrataram a alterar, o -

brigam-se fielmente a cumprir em todos os seus termos, as cláusulas do Contrato Social Primitivo e demais alterações, e fasem a presente alterações contratual em 04(quatro)vias, de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios e pa presença de duas testemunhas.

Goiânia-Go, 25 de janeiro de 1.977

Sr. Baltasar Martins de Miranda

Sr. Antonio Sérgio Moreira Onesti

Sr. William Rossi Pinto

TEST CAUTILIST(1)

THIN S

(2) Vivina Mouse Silve

Harrist was stated

- India of the sale of

Jane Male Mar

- THE PORT OF THE PERSON OF

Sunta Comercial do Estado de Golda

Estado de Golda

Estado de Continto que nos de lo laboración de estado los licas de continuación de la licas de continuación de la licas de continuación de la licas de continuación productivamente de Alcantaro Bernardes Sobreterio Gordí

CARTORIO DO 1º OFICIA

RECONHECIMENTO Autenticação

RECONHEÇO A FIRMA Cartólio do 6º Oficio

INDICADA Confere son a Original

GOIÁNIA, D 3 FED 1977

Dou 10, Em teoto, da carcolo SEI 1978

Amiordo da Ossás R. Belo-Hio Atel.

Wendon Darbess do Faria

Tabolico —

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

Os abaixo assinados, WILSON MELMO, brasileiro, casado, engenheiro, comerciante, residente e domiciliado nes
ta capital à Rua 23-B nº 111 - centro, CPF. 237047808, SIC-GO 416.502
ANTÓNIO SÉRGIO MOREIRA ONESTI, brasileiro, solteiro, comerciante, resi
dente e domiciliado nesta Capital à Rua 23-B nº 111 - centro, C.P.F.
nº.479042088, SIC-GO 415.162; BALTAZAR MARTINS DE MIRANDA, brasileiro
casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Rua 1049
nº 332 Setor Pedro Ludovico, CPF nº 010633751, SIC-GO 18.859 e WILLIAM ROSSI PINTO, brasileiro, casado, técnico contabilista, residente à
Rua "C" nº 18 e 20 Vila São José nesta capital, CPF nº 021367401, SIC
GO nº 55.843; teem justo e contratado, uma sociedade por cotas de res
ponsabilidade limitada, regulando-se a mesma pelas cláusulas que adiante se veem:

PRIMETRA: A sociedade que pelo presente contrato formam os abaixo assinados, é de responsabilidade limitada por cotas, para a exploração do ramo de: Comércio de: RESTAURANTE, BAR LANCHONETES e BUFFET;

SEGUNDA: A sociedade girará sob a denomi nação de: SENZALA - Emprêsa Goiana de Alimentação Ltda, da qual usa - rão somente em negócios da sociedade.

\$ 1º - Todos os sócios ficam expressa - mente proibidos de subscrevê-la em avais, saques de favor, fianças ou abonos;

TERCEIRA: A sede social comercial, será à Rua 134 Lojas 21 e 22 - Shopping Center Sul - Setor Ceste, Coiânia, Capital do Estado de Goiás;

QUARTA: O Capital social da empresa, sera de: 03.50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZEIROS), divididos em 100(cem)co tas de Cr\$.500,00(Quinhentos Cruzeiros) cada uma e para sua constitui ção, entrarão os sócios: WILSON MELRO, com 40% (quarenta) por cento, do capital, valor igual a C\$.20.000,00(Vinte mil cruzeiros)igual a 40(qu arenta)cotas: integralizados da seguinte maneira: 03.8.000,00(0itomil cruzeiros) em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato social e C3.12.000,00 (Doze mil cruzeiros), com lucros até a data de 31.dezembro.1975 ANTÔNIO SÉRGIO MORETRA ONESTI, com 40% (qu arenta) por cento do capital social, valor igual a Cr\$.20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), igual a quarenta cotas, integralizados da seguinte ma neira: 03.8.000,00(Oito Mil Cruzeiros)em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato social e Cr.12.000,00(Doze Mil Druzeiros), com lucros até a data de 31. dezembro. 1975; BALTAZAR MAR -TINS DE MIRANDA, com 10% (dez) por cento do capital social, valor igual a Cr\$.5.000,00(Cinco Mil Cruzeiros) igual a 10(dez)cotas, integralizados da seguinte maneira: Cr\$.2.000.00(Dois mil cruzeiros) em moeda cor rente nacional, no ato da assinatura do presente contrato sácial e Cr\$ C\$.3.000,00(três mil cruzeiros), com lucros até 31.dezembro.1975 e WI LIJAM ROSSI PINTO, com 10% (dez) por cento do capital social, valor igual a C\$.5.000,00(Cinco Mil Cruzeiros)igual a 10(dez)cotas, integralizados da seguinte maneira: C\$.2.000,00(Dois Mil Cruzeiros) em mosda corrente nacional e no ato da assinatura do presente contrato social, e Cr3.3.000,00(três mil cruzeiros), com lucros até 31.dezembro.1975;

§ 1º - A responsabilidade dos sócios se restringe à importância total do Capital Social da empresa, ou/seja: C\$.50.000,00(Cinquenta Mil Cruzeiros). § 2º - O Capital Social, poderá ser aumentado de acordo com as necessidades da sociedade; QUINTA: As cotas da sociedade sad indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condiçõe s. o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, quan do algum cotista queira ceder as que possue; SEXTA: Os socios por quem de direito à assinatura, assim a firmará: ANTÔNIO SERGIO MOREIRA ONESTI SÉTIMA: Os sócios cotistas investidos nas funções trabalhistas da sociedade, retirarão mensalmente a título de pró-labore, a quantia até o limite estabelecido pela legislação fe deral, donde o mesmo será levado à conta de despesas; OITAVA: Os saques bancários só terao va lidades, quando firmados pelos dois sócios autorizados pelo contrato social; NONA: Na falta ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta; DÉCIMA: A sociedade terá início no dia: 1º(primeiro) de novembro de 1.973, com prazo indeterminado; DECIMA PRIMEIRA: No final de cada exercício financeiro, ou seja a 31 de dezembro, dar-se-a um balanço geral da sociedade e dos lucros verificados, na proporção de seus capitais, serão creditados aos sócios: § 19 - Os prejuízos verificados em Ba lanco Geral, serao suportados pelos sócios, na proporção de seu capitali

<u>DÉCINA SEGUNDA</u>: A sociedade não tem fili ais, podendo entretanto, ser criadas tantas quantas forem necessarias no estado ou fora dêle:

DÉCIMA TERCETRA: Quando do falecimento de um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, terão direitos às / cotas, na mesma proporção e direito das cotas;

DÉCIMA QUARTA: Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre sí, um liquidante, com poderes para tanto, de acôrdo com as leis vigentes no país;

te contrato, será proposta no foro de Goiánia-GO, para tanto fica ele ito.

E como assim contrataram, obrigam-se fi

elmente a cumprirem em todos os seus têrmos, as cláusulas acima a fazem o presente instrumento particular de contrato social em 04(quatro vias de ignal teor e forma, todas assinadas pelos sócios e por duas / testemenhas.

Goiánia-GO. 30 de outubro de 1.973

Goiania-Go, 30 de outubro de 1.973

s test.

wilson melro - sócio

1: OFICIO 20 test.

antônio sérgio moreira onesti Balarar Marlins de Mirand

william rossi pinto _ cócio

baltazar martins de miranda

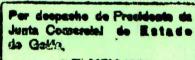
- socio

21698

o con la company de la company

or to or as reconstitution

a cracia and annually, were



9 NOV 1973 OC

Fina arquivado sob o número

Day Grant



Autenticação
Cartório do 8 Oficia
Canfere som a Griginar

1 4 SE/T 1978

Wander Parkesa de Forta
Tabelfão —

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO(AMOS), para efeito junto ao CREA-15.a Região, que assumimos inteira responsabilidade técnica pela execução da obra (ou serviço) abaixo caracterizada:

ilidade tecnica pera execução da obra (od serviço) abando entre en	
a) - Nome e enderêço do proprietário JACY BARBOCA DE SOUZA e JOSÉ OLIVELRA NECTO	20
b) - Autores de projetos RUA 25 Gda. 8 Lote 9 SETUR CESTE	
1 - ARQUITETURA	
Nome e Assinatura FABIO AFONSO BORGES / aldeling	
Carteira Profissional Nº 39.450 /D-CREA 60. Região - Titulo 11. Carteira Profissional Nº 39.450 /D-CREA 60. Região - Titulo 11. Estudos	
2 - ESTRUTURA de Solos e Concreto It la.	
Nome e Assinatura Luis da Costa Waray / da Costa	
Carteira Profissional Nº 665/RF /D-CREA_150 Região - Título CAVII	
3 - ELÉTRICO BAINA TENSÃO E TELEFONE	
Nome e Assinatura PABIO APONSO BORGES Fully way	
Carteira Profissional Nº 39.450 /D-CREA 60. Região - Título 1111	
4 - HIDRÁULICO E SANITÁRIO	
Nome e Assinatura FABIO AFONSO BORGES	,
Carteira Profissional Nº. 39.450/D-CREA 600 Região - Título 2011	
- Local da obra (ou servico) Rua(Av.) Av. Goias Quadra Quadra	
Lote 22 Setor CENTRAL Cidade GOIANIA	
d) - Fim a que se destina a obra (ou serviço) PRADIO COLERGIAL	
e) - Números de Pavimentos DOIS Area Total 720.00 132.	
f) - Regime de Trabalho ADMINISTRAÇÃO	
Valor do obra (ou servico) (12-720-000-001 BETTA BUTTA W VIII DENILL GOUASIA	
h) - Firma Executora ANOTADA A RESPONSABILIDADE TÉCNICA,	- Mind
Registrada no CREA-15.a Região sob nº	
Nome e enderêco do Responsavel Técnico pela Firma	
Título Carteira Profissional N° CONSERVALO CREABRA OU Região DO SER-	Calling
VICO:	
i) - Responsável técnico pela obra. PADIO APONSO BORGAS	
i) - Honorarios Profissionais	
1 Permanegural Tecnico Cr\$ CONTESIA C.P.F. 052.006.502.53	
CONTESIA CR. 502.066.50153	
C.P.F. C.G.C. 02350370703CLD	
C.P.F. See Sold State C.P.F.	
C.P.F.	
FUNDAÇOES, EST. GERBA DE GERETELO SERVE)),
ESQUADRIAS DE FERRO, INSTALAÇÕES ELÉTEIDAS E HÍDEO-SANITÁDIAS, VI	
DROS LISOS. PINTURA PVA E ESZALTE ETU.	
Goiânia, 10 de acocto de 1978	
field in the refraince	
Ilmo. Sr. Presidente do CREA-15.a Região (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	
O Responsável Técnico, abaixo firmado, requer a V. Sa. a anotação da presente "DECLARAÇÃO".	
Goiânia, de de 19	
DE ACÔRDO:	
fair barliere de feire (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)	
(ASSINATURA DO BROPRIETARIO)	
Testemunhas:	
2-1-11 000	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES A CARGO DE OUTROS PROFISSIONAIS OU DE OUTRAS FIRMAS

1 - a) - SERVIÇOS

	Description de Personagival Técnico
b) ·	- Denominação da firma ou nome do Responsável Técnico
c) .	(ASSINATURA DO R. T.)
	Carteira Profissional Nº /D-CREA - Região.
2 - a)	- SERVIÇOS
ы	- Denominação da firma ou nome do Responsável Técnico
	- Benominação da 111ma de nome do Responsar la como de Responsar la como
	Tītulo
c)	(ASSINATURA DO R. T.)
	Carteira Profissional Nº /D-CREA - Região.
	OUTROS ESCLARECIMENTOS
a)	- MÃO FOI COBRADO OS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, POR SE
	TRATAR DE PESSOAS DE GRANDE AMIZADE.
	file feloson
	- all all all all all all all all all al
6	- LEVANTAMENTO E ACRÉSI INO
	- Area Existentes 360a2 Autoriticação Cartório to e Oficio
	- Area de lo résolmo 360m2 / 720m2 · oren.
	The 13 SET 1978
	fallo fant for
	Wanger Barbara
	2515 Pagela i der Reig

Dirceu Borges Ramos Luiz Murilo Pedreira e Sousas) Renaldo Limiro da Silvas ()

Exmo.Sr.

Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Justiça do Trabalho Goiânia (GO).

Ref: Carta de Preposto

Senhor Presidente,

pela presente, à presença de V.Exa., constituimos o Sr.º. MARIA MAGNÓLIA GOMES

brasileiro, solteira , Enc.Departº., o qual se identificará, nosso PREPOSTO na forma da Lei (§ do Art. 843 'da C.L.T.) perante essa llustrada Junta, podendo prestar depoimento, fazer acordo, e, praticar demais atos definidos em Lei como inerentes à função obrigando-se a preponente pelas declarações do preposto.

Sendo so o que nos competia, a oportunidade externamos nossos votos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente.

DIRETOR INCHERO La empi

Services Alimentares, Ind. e Com. Lt

CARTÓRIO DO 7º OFICIO

Bairro de Campinas - Goiânia Av. Pará esc. c/ Rua Santa Luzia — RECONHECIMENTO —

ceonheço a __ firma ao lado

dou fé em testo da verda

Bel. Alson Carneiro Orb Castre - Jases in naturas reconhecidas.

AV. GOIAS N.º 382 2º ANDAR - CENTRO F(

GOIANIA - GO

FONES 225.9672 225.9681

and the

The same of the sa
TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS
Contém os presentes autos 20 talan
Do que para constar, lavrej Este termo.
Goiania, 10 de anti-les de 1978
Jos link long
)

Necta data, suco entrega dos presentes autos ao

Dr. Botista Dalzonaffo

Secretaria da J. J. en 10 de dufulção de 1:7%

fost fuito to a sa

ONE OF THE SECRET OF THE PROPERTY OF THE PROPE

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos P/ Recebidos de 19 PV

& ELECTION CONSTRUCTARIA

JUNTADA

Mesta data, faço juntada, aos presentes autes, de

Petição que segue

Bellesia, 13 de outubro

do 1078

seretario

-





Batista Balsanulfo Shirley Kratka de Resende Advogados

Excelentíssimo Senhor

Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia - Go.

PODER JUDICIÁRIO Justiça do Trabalho J. C. J. de Goiânia

o trul

Junte-se.

Go/1/2/10/78.

Juiz do Trabalho

WALDETR DE SCUZA BARBOSA, já qualifi-

cado nos presentes autos de nº 1.719/78 que mode em desfavor de SERVA LTDA, através de seu curador e advogado, vem à dígna presença de V. EXA., em atendimento ao douto despacho de Fls, para dizer que, os documentos juntados pela reclamada, apenas ratificam o pleiteado pelo reclamante, principalmente o de fls. 18, que testa que a reclamada construiu um prédio comercial, com uma área de 720 m2., no qual o reclamante prestou serviços durante toda a obra, caracterizando, assim, o seu vínculo emprecatício para com a reclamada.

Face ao exposto, o reclamante protesta por provas testemunhais, bem como pelo depoimento pesto soal do representante da reclamada, para, enfim, provar o requerido em sua inicial.

N. Têrmos

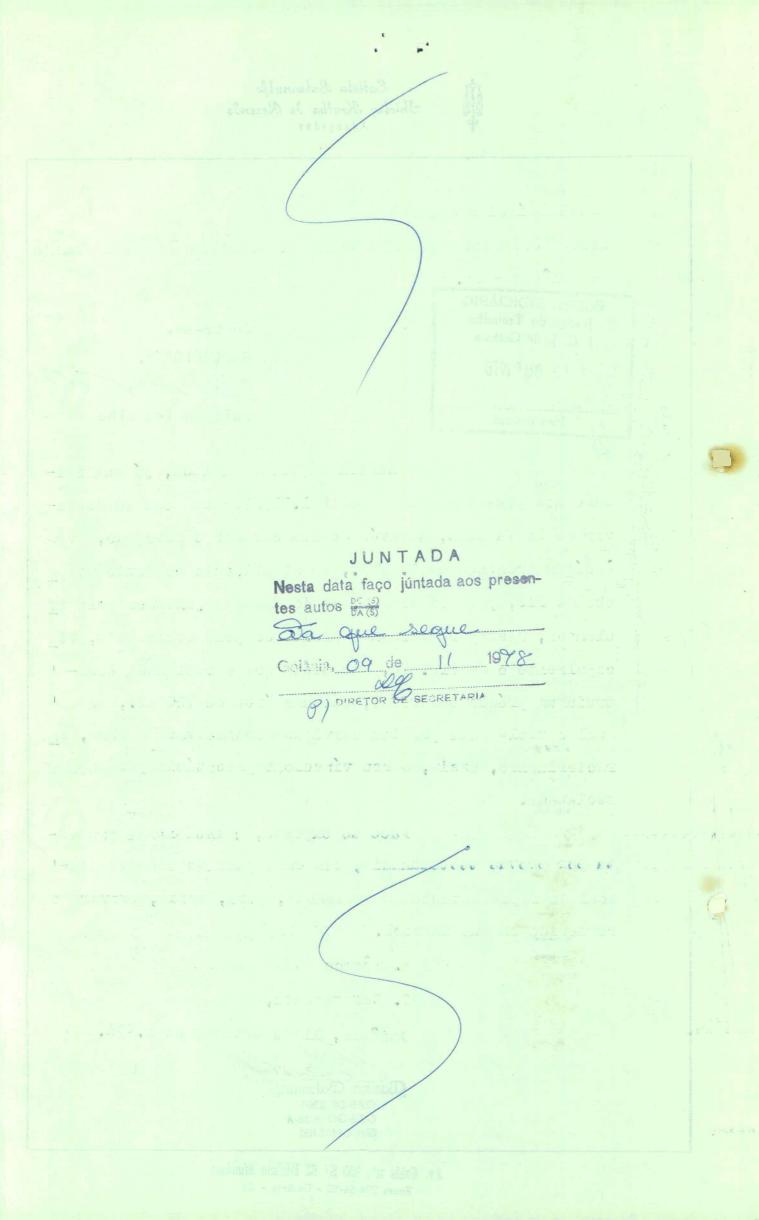
F. Deferimento,

Goiânia, 11 de outubro de 1.978.

Batista Balsanulfo

OAB-DF 2366

OAB-GO 3658-A CPF-044653181



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº1.719 / 78 .

Aos ogdias do mês de novembro do ano de 19 78, às 13,30 Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia em sua sede, reuniu-se a , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior Daniel Viana MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Waldeir de Souza Barbosa contra Selva Ltda. relativa a aviso, etc.

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apr<u>e</u> joadas as partes, presentes ambas. O recte.acompanhado do advogado Batista Balsanulfo e a recda. representada pelo advogado Renaldo Limiro da Silva.

> Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:a recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o dia 20 corrente mês e ano, a quantia de cr\$3.000,00,pena do acréscimo de 30% em caso de mora.

> > O recte. ao receber dará quitação.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de cr\$234,00, pela recda.

Nada mais e, para constar, eu. datilografei a presente.

Maria Magnolier Jours

no valor de Cr\$

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO É JULGAMENTO



EXPEDIÇÃO DE GUIA

CENTIFICO que nesta data, foi expedi63, a requerimento da
guias n. 2 Po para recolhimento de
custas e emolumentos rei, ao presente
processo.
Guiánia, 4 de 4 de 19 1/

EXPEDIÇÃO DE GUIA

da, a some to da de de la comportância de Cra de de la comportancia de Cra de la comportancia de Cra de la comportancia de Cra de la comportancia de la comportancia







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ - 1719/78 1249/78 Guia n.º Reclamante — Waldeir de Sousa Barbosa (menor) Reclamado - Serva Ltda. O Reclamado vai à CEF-Just.Federal- Rua 20 nº 19 desta cidade recolher a importancia de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros)), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas: **AO RECLAMANTE** 1 — Principal 3.000,00 prestação do acordo de fls. 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. DESPESAS PROCESSUAIS 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 4 — Ao avaliador 5 — Ao perito Cr\$ 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$ TOTAL DEPÓSITO:.... DO Cr\$ 3.000,00 RECIBO DE QUITAÇÃO O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora. O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados. O Dr. , advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo. DEPÓSITO IUDICIAL

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia — Goiás
CONTA Nº 012-04-080.000

Goiania 20 de

novembro

de 19 78

CHEFE DE SECRETAF

CFE 1 2 78 No. 20

3. 0 0 0 0 0 0 0 bass

5.° Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 7477 no valor de Cr\$3.000,00

que se và em franta.

Page 9

DIRETOR DE SECRETARIA

25,96

PODER JUDICÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

<u>LEVANTAMENTO</u> nº 745/78 c/c/9000-1

Senhor Gerente.

O Sr. Dr. BATISTA BALSANULFO.

Vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros)

aí em depósito judicial desde o dia 20/novembro/78 segundo o processo nº JCJ- 1.719/78 , de reclamações postulada por: Maldeir de Souza Barbosa

contra: Serva Ltda.

Sendo depositante: JCJ. de Goiânia

Goiânia, 21 de novembro de 1978

JUIZ DO TRABALHO

Λο

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Lgência Central

Nesta

Procesió nesta data a guia nº 745/97 pl levantamento de Cr\$7,000,000 referente ao presente processo, cujo valor dou quitação.

Goiânia 1 1 de

de

__de 19

TOO ME TO

e rocki t

Unit complete the

The same of the same of

Land of the

er million of

Tanani, and



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO S.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO Proc. J.C.J. nº. 1.719/78

Aos 22 dias do mês de NOVEMBRO - do ano de mil novecentos
e setenta e oito , nesta cidade de Goiania , na secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria,
compareceram o reclamante Waldeir de Souza Barbosa (menor)
(Penreventação quando houver)
e o reclamado Serva Ltda. e por êste
último me foi dito que, em cumprimento a decido celebrado na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.000.00 (tres
mil cruzeiros) xxxxxxxxxx
relativa ao acordo feito.
· ·
Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que
contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e
irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente
reclamação, seja a que título fôr.
E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe
de Secretaria, e por ambas as partes.
Dans Adrew Peer
up Blacelo
RECLAMANTE
RECLAMADO





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc. n. 1.701/78

24 novembro de 19

Prezado Senhor,

Comunico a V. S. que o seu x cliente advogado re cebeu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julga mento, as guias de levantamento no valor de Cr\$________, referente ao processo nº 1.719/78

Atenciosamente,

Pt - Diretor de Secretaria -

Ilmo. Sr.

Waldeir de Souza Barbosa Rua J-13 Qd. 34 - Lt. 07 Setor Jaó - NESTA CERTIDAO

Gertifico que nesta data fei expedida « correspondência supra atravéa de Registro

Postal n.º 8.148

Goianta, 27 de 1979

Chefe de Secretarie





JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Belo Horizonte — Minas

CERTIDÃO

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em_	28	de	nove	mpo	1.97 <u>8</u>
			Custo	eur	
	P/		The State of	Secretaria	a

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente. Data supra.

Pl Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribui-

ção

Data supra.

Juiz Presidente

1-CE-1-2